



Pouso Alegre, 08 de agosto de 2019

**Ofício nº 44/2019**

**De:** Rinaldo Lima Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Para:** Dr. Edson  
Vereador

**Referência:** Resposta à indicação 1710/2019

Ilmo Senhor,

Cumprimentando-cordialmente, sirvo-me do presente para informá-lo que, seu pleito já foi registrado, porém, por questões financeiras e orçamentarias não será possível executa-lo ainda em 2019.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, nos dispondo para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rinaldo Lima Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CÂMERA MUNICIPAL RECEBIDA 27/08/2019 15:02 0850 1/2



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**INDICAÇÃO Nº 1710 / 2019**

Senhor Presidente,

O Vereador signatário desta requer, consoante preceitos regimentais, seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Solicitar ao setor responsável da Administração Pública o recapeamento asfáltico nas ruas do bairro São Cristóvão.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por objetivo atender as reivindicações feitas pelos moradores do bairro, haja vista que a situação precária de determinadas ruas expõe motoristas e pedestres a circunstâncias inseguras de tráfego, necessitando iminentemente de providências para o bem-estar e segurança da população em geral.

Cumpre destacar que o direito à infraestrutura urbana, insculpido na redação do inciso I do artigo 2º da Lei Nº. 10.257/01, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no território nacional a efetiva realização, por parte do Poder Público municipal, de obras ou atividades destinadas a tornar efetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, sendo portanto, impossível desvincular da execução da política urbana o conceito de direito à sadia qualidade de vida, assim como o direito à satisfação dos valores da dignidade da pessoa humana e da própria vida.

Sendo assim, resta evidente que a presente solicitação se inspira no interesse público, possuindo os requisitos necessários para a acolhida do Poder Executivo, consoante o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre. Portanto, visando melhores condições de vida, bem-estar e segurança à população, solicito tais providências.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2019.

Dr. Edson  
 VEREADOR

**ENCAMINHE-SE**

Sala das Reuniões 30 de julho de 2019